



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei N.º 0186/2002

“ Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.400,00 às dotações da Câmara Municipal de Oratórios.”

A Câmara Municipal aprova e eu prefeito Municipal de Oratórios, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), às seguintes dotações da Câmara Municipal de Oratórios.

UNIDADE 1.01 CORPO LEGISLATIVO

01.031.005.101-4.4.9.0.52- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
01.031.002.205-3.3.9.0.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	400,00
Total da Unidade 1	R\$	2.400,00
Total Geral.....	R\$	2.400,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Câmara Municipal de Oratórios.

UNIDADE 1 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.005.101-4.4.9.0.61- Aquisição de Imóveis	R\$	2.000,00
01.031.005.205.3.3.9.0.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	400,00
Total da Unidade 1.....	R\$	2.400,00
Total Geral.....	R\$	2.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 25 de Abril de 2002


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal